



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Junho

Nº XXI

Lei Nº 057/2014.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 64 da lei Complementar municipal nº 20/2009, passando doravante a ter o seguinte texto, acrescentando parágrafo único:

Art. 64 – Os profissionais ou professores ocupantes do cargo de regente de ensino terão seus cargos extintos, podendo, mediante habilitação na forma regular – formação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, requererem perante a Administração Pública Municipal sua classificação para o cargo de Professor A1, fazendo *jus* aos direitos e deveres da presente Lei.

Parágrafo Único - Caso não haja habilitação na forma regular, ficarão sendo suplementar, com salário base igual a um salário mínimo nacional, mensal, sem direito a progressão funcional, percebendo vantagens oriundas do estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal promoverá a readaptação dos funcionários municipais face às disposições da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Taperoá, 16 de junho de 2014.


Jurandi Gouveia Farias
Prefeito